



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS,
TECNOLOGIAS E SAÚDE**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS
AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAI

**EDITAL nº 17/2024/CTS/ARA - ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO
DOCENTE DO CTS PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE do Campus Araranguá, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 13, do Regimento da UFSC, no inciso IX, do art. 16 do Estatuto da UFSC e na Resolução Normativa nº 64/2015/CUn,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os professores integrantes da carreira do magistério superior da UFSC, lotados no Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde - CTS, em efetivo exercício, **para elegerem um representante docente e respectivo suplente no Conselho Universitário (CUn)**, com mandato de 02 (dois) anos que será realizada em obediência aos dispositivos legais que regem o assunto, mediante o voto direto e secreto.

Art. 2º A eleição será realizada, em turno único, no dia 29 de novembro de 2024, segunda-feira, das 09h às 17h via Sistema de Votação On-Line e-Democracia (<https://e-democracia.ufsc.br/>).

Parágrafo único. Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:

- a) Divulgação do Edital no dia 08 de novembro de 2024;
- b) Período do registro das candidaturas de 11 de novembro de 2024 até 15 de novembro de 2024;
- c) Divulgação das chapas inscritas pela comissão eleitoral no dia 18 de novembro de 2024;
- d) Homologação das chapas inscritas pela comissão eleitoral 20 de novembro de 2024;
- e) Período para a campanha eleitoral de 20 de novembro de 2024 até 28 de novembro de 2024;
- f) Eleição no dia 29 de novembro de 2024, das 09h às 17h;
- g) Divulgação do resultado no dia 02 de dezembro de 2024;
- h) Prazo para interposição de recurso da apuração do resultado até às 17h do dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º A referida eleição será coordenada por Comissão Eleitoral designada pela direção do CTS via Portaria 182/2024/CTS/ARA, de 30 de outubro de 2024.

Art. 4º Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Parágrafo único. Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS,
TECNOLOGIAS E SAÚDE**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS
AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAI

DOS ELEITORES

Art. 5º Poderão votar na eleição todos os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, com lotação no CTS, regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC até a data da eleição.

Parágrafo único. Não serão admitidos votos cumulativos, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º A inscrição de cada candidatura deve obrigatoriamente indicar o representante titular e seu respectivo suplente.

Art. 7º Poderão inscrever-se como candidatos os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício lotados no CTS e regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC até a data de publicação do edital de eleição.

Art. 8º A inscrição das candidaturas será efetuada mediante preenchimento de formulário de inscrição à comissão eleitoral, na Secretaria de Apoio à Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde, contendo os nomes e assinaturas dos candidatos.

Art. 9º Os candidatos poderão inscrever-se no período de 11 de novembro de 2024 até 15 de novembro de 2024, na Secretaria de Apoio à Direção do CTS de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 10 Findo o prazo de inscrição, a comissão eleitoral publicará a relação dos candidatos inscritos no dia 18 de novembro de 2024.

§1º A relação de que trata o caput deste artigo será publicada no endereço eletrônico <http://cts.ararangua.ufsc.br/> e lista de e-mails dos docentes do CTS.

§ 2º A ordem dos candidatos na cédula será definida por meio de sorteio.

§ 3º Os componentes da candidatura poderão requerer à comissão eleitoral, por meio de expediente formal, até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva candidatura.

Art. 11 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 20 de novembro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS,
TECNOLOGIAS E SAÚDE**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS
AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAI

§ 1º Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

§ 2º Em razão de incompatibilidade de algum candidato caberá recurso para impugnação de chapa até às 17 horas do dia 18 de novembro de 2024, dirigido à comissão eleitoral e protocolado na Secretaria de Apoio à Direção do CTS.

Parágrafo único. A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada: I – por candidato; II – por qualquer eleitor.

Art. 12 Ocorrendo impugnação, os candidatos serão cientificados e serão apresentadas as razões que a instruíram, sendo-lhes assegurada ampla defesa.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada à comissão eleitoral, devidamente instruída, até um dia útil após a notificação.

§ 2º A comissão eleitoral decidirá sobre o pedido em até um dia útil.

DAS PENALIDADES

Art. 13 No caso de infração às normas estabelecidas pela comissão eleitoral sobre a eleição para a escolha do representante docente e respectivo suplente no CUn, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades: I – advertência verbal e reservada; II – advertência por escrito.

§ 1º Quando houver prejuízo ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão competente da Universidade para a abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 2º Em qualquer situação, o infrator deve promover a reparação do dano.

Art. 14 Cabe à comissão eleitoral aplicar as penalidades previstas neste edital e solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS,
TECNOLOGIAS E SAÚDE**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS
AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAI

DA VOTAÇÃO

Do local e Procedimentos de Votação

Art. 15 A votação se dará por escrutínio secreto e uninominal e acontecerá via Sistema de Votação On-Line e-Democracia, serviço oferecido pela Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre da UFSC, disponível no endereço <https://e-democracia.ufsc.br/>.

§1º A identificação do eleitor no acesso à cabine digital do sistema e-Democracia será feita pelo Sistema de Gestão de Identidade da UFSC (IdUFSC - <https://idufsc.ufsc.br/>).

§2º O link da cabine de votação será encaminhado para o e-mail institucional dos eleitores.

§3º É de responsabilidade do eleitor a correta execução do procedimento de votação. Caso o eleitor não efetue o procedimento até o final indicado pelo sistema, seu voto não será contabilizado.

Art. 16 O horário de votação será das 09h às 17h.

Da Apuração

Art. 17 Terminada a votação e decididos os recursos apresentados, proceder-se-á à apuração e totalização dos votos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Secretaria de Apoio à Direção do CTS deverá atuar processo físico, contendo edital de convocação à eleição e a portaria de designação da comissão eleitoral e encaminhar ao presidente da comissão.

Parágrafo único. Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à consulta prévia, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

Art. 19 Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade, pelo Estatuto da Universidade, pela Resolução Normativa nº 64/2015/CUn e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS,
TECNOLOGIAS E SAÚDE**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS
AVENIDAS CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAI

Art. 20 Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no site do CTS no endereço eletrônico <http://cts.ararangua.ufsc.br/> bem como na lista de e-mails dos docentes.

Araranguá, 06 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

EUGENIO SIMAO

Data: 07/11/2024 16:22:46-0300

CPF: ***.742.939-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Dr. Eugênio Simão

Diretor

Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.

UFSC Araranguá